

Reforma da Previdência

PEC Nº 6/2019



IESS

Instituto de Estudos
da Seguridade Social

WLADIMIR NOVAES MARTINEZ

Regras Permanentes* – RGPS

Aposentadoria por idade

- REQUISITOS MÍNIMOS

- Urbano: 62 anos de idade (mulher) ou 65 anos (homem) + 20 anos de contribuição para ambos os sexos
 - Regra atual: 60 anos (mulher) ou 65 anos (homem) + 15 anos
- Rural: 60 anos de idade homens e mulheres (segurados especiais) + 20 anos de contribuição sobre a produção (mínimo 600,00 por grupo familiar)
 - Regra atual: 55 anos (mulher) ou 60 anos (homem) + 15 anos de contribuição ou 15 anos de comprovação da atividade rural (segurado especial)

- CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO

- 60 % da média (de 100 por cento de todo período contributivo) + 2 % para cada ano que superar 20 anos de contribuição (40 anos de contribuição para 100 % da média)
 - Regra atual:
 - 60 % da média + 1 % para cada ano contribuído.
 - Descarte de até 20 % das menores remunerações na composição da Média

Regras Permanentes* – RGPS

Aposentadoria por idade

- GATILHO – IDADE MÍNIMA

- Idade mínima reajustada a cada 4 anos → A partir de 01/01/2024
- Expectativa sobrevida da população brasileira (ambos os sexos) em comparação com a média apurada na publicação → 75 % dessa diferença (apurada em meses e desprezadas as frações de meses)
 - Regro atual: não existe gatilho sobre idade mínima

- REGIME DE CAPITALIZAÇÃO

- Pendente de Lei Complementar → Organização do Modelo – Caráter Obrigatório
 - Regra atual: não existe previdência complementar de caráter obrigatório

Observações

- Extingue aposentadoria por tempo de contribuição sem regra de transição aos que já estavam no sistema e desejam ainda alcançar direito aposentadoria por tempo sem exigência de idade (por exemplo, via inclusão de pedágio);
- Ficam revogadas todas as demais regras de transição: Fórmula 85/95, Fator Previdenciário;
- Direito adquirido até a promulgação da Reforma;
- Sem corte etário para ingresso nas regras de transição – Basta ser segurado até a data promulgação da Reforma
- Regras “permanentes” até Lei Complementar (a ser editada)

Regra de Permanente* – RGPS

Aposentadoria por idade

- REGRAS DE PONTUAÇÃO
 - Somatório: IDADE + TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO → 86 pontos (mulher) e 96 pontos (homem)
- REGRA 1
- REGRA 2
- REGRA 3
- REGRA 4

Regra de Transição – RGPS

Aposentadoria por idade

- REGRA 1

- Mulheres: 30 anos de contribuição + pontuação 86 (soma de idade e tempo de contribuição)
- Homens: 35 anos de contribuição + pontuação 96 (soma de idade e tempo de contribuição)
- CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO: 60 % da média (de 100 por cento de todo período contributivo) + 2 % para cada ano que superar 20 anos de contribuição (40 anos de contribuição para 100 % da média)

Regra de Transição – RGPS

Aposentadoria por idade

- Aumento da idade e do critério de somatória (pontos) na Regra 1
 - A partir de 2020 → idade mínima elevada em 6 meses a cada ano até atingir 62 anos para mulheres e 65 anos para homens
 - A partir de 2020 → pontuação (somatória de idade + contribuição) elevada à razão de 1 ponto ao ano, para ambos os sexos, até o limite de 100 pontos, se mulher, e 105 pontos, se homem

Regra de Transição – RGPS

Aposentadoria por idade

- REGRA 2

- Mulheres: 30 anos de contribuição + 56 anos
- Homens: 35 anos de contribuição + 61 anos
- CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÓCIO → 60 % da média (de 100 por cento de todo período contributivo) + 2 % para cada ano que superar 20 anos de contribuição (40 anos de contribuição para 100 % da média)

Regra de Transição – RGPS

Aposentadoria por idade

- Aumento da idade mínima na Regra 2
- A partir de 2020 → idade mínima elevada em 6 meses a cada ano até atingir 62 anos para mulheres e 65 anos para homens



IESS

Instituto de Estudos
da Seguridade Social

WLADIMIR NOVAES MARTINEZ

Regra de Transição – RGPS

Aposentadoria por idade

- REGRA 3 – Para quem possui menos 28 anos de contribuição (mulher) e 33 anos (homens) na data da publicação da Reforma
 - Mulheres: 30 anos de contribuição + pedágio de 50 % sobre o que faltava para completar 30 anos + 56 anos
 - Homens: 35 anos de contribuição + pedágio de 50 % sobre o que faltava para completar 30 anos + 61 anos
 - CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO: 60 % da média (de 100 por cento de todo período contributivo) + 2 % para cada ano que superar 20 anos de contribuição (40 anos de contribuição para 100 % da média) + incidência do Fator Previdenciário

Regra de Transição – RGPS

Aposentadoria por idade

- Aumento da idade mínima na Regra 3
- A partir de 2020 → idade mínima elevada em 6 meses a cada ano até atingir 62 anos para mulheres e 65 anos para homens

Regra de Transição – RGPS

Aposentadoria por idade

- **DISTORÇÃO**

Considere 2 irmãos gêmeos com 51 anos , ambos contribuindo pelo teto da Previdência (R\$ 5.839,45). Um deles com 33 anos de contribuição na data de promulgação da Reforma e o outro, 32 anos de contribuição.

O primeiro poderá se aposentar ao completar 36 anos de contribuição, ou seja, 54 anos de idade, em 2022. O segundo terá que esperar até os **62 anos de idade**, em **2030**, quando completar os **105 pontos** necessários (62 anos de idade e 43 de contribuição).

Regra de Transição – RGPS

Aposentadoria por idade

- REGRA 4

- Mulheres: 62 anos de idade + 15 anos de contribuição
- Homens: 65 anos de idade + 15 anos de contribuição
- CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO → 60 % da média (de 100 por cento de todo período contributivo) + 2 % para cada ano que superar 20 anos de contribuição (40 anos de contribuição para 100 % da média)

Regra de Transição – RGPS

Aposentadoria por idade

- Aumento da idade mínima e tempo de contribuição na Regra 4
 - A partir de 2020 → idade mínima elevada em 6 meses a cada ano até atingir 62 anos para mulheres e 65 anos para homens
 - A partir de 2020 → o tempo de contribuição será elevado em 6 meses a cada ano até atingir 20 anos para ambos os sexos

Regras Permanentes* – RGPS

Aposentadoria de Professor

- REQUISITOS MÍNIMOS

- 60 anos para ambos os sexos + 30 anos de contribuição exclusiva na função de magistério

- Regra atual: 30 anos de contribuição (homem) e 25 (mulher) na função de magistério, sem exigência de idade mínima

- CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO

- 60 % da média (de 100 por cento de todo período contributivo) + 2 % para cada ano que superar 20 anos de contribuição (40 anos de contribuição para 100 % da média)

- Regra atual:

- 100 % da média de até 80 % das maiores contribuições.
 - Descarte de até 20 % das menores remunerações na composição da Média

Regras Permanentes* – RGPS Aposentadoria de Professor

- GATILHO – IDADE MÍNIMA

- Idade mínima reajustada a cada 4 anos → A partir de 01/01/2024
- Expectativa sobrevida da população brasileira (ambos os sexos) em comparação com a média apurada na publicação → 75 % dessa diferença (apurada em meses e desprezadas as frações de meses)
 - Regro atual: não existe gatilho sobre idade mínima

- SEM CORTE ETÁRIO (regra de transição) e SEM PEDÁGIO